

LEI Nº 04.

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA AUTORIZA e eu, IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando de minhas atribuições, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a desapropriar uma área de terreno destinada ao Cemitério Municipal.

Artigo 2º - Desde já fica a Prefeitura Municipal expressamente autorizada a celebrar os contratos comuns á espécie, incluindo tantas clausulas quantas forem necessárias para salvaguarda interesses recíprocos.

Artigo 3º - Fica também a Prefeitura autorizada a doar uma sepultura em caráter perpétuo á família de Dª Genebra Croscato, falecida em 14 de Abril p.p.

Artigo 4º - O pagamento da referida área será feito por crédito especial na ocasião votado pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena 18 de Maio de 1.949

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =